



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 02/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Recebi e protocoléi em 01/02/24

Protocolo n.º 016 / 2024

Horário 09:27 Responsável [assinatura]

NATÁLIA REGINA DE SOUZA BORGES
Assistente Legislativa

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Icém para a próxima legislatura (2025/2028).

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais e regimentais, faz saber que ela apresentou e o Plenário aprovou a seguinte **RESSOLUÇÃO**:

Art. 1º. Em atendimento ao que dispõe o artigo 32, inciso XIX e § 1º, da Lei Orgânica do Município de Icém, combinado com artigo 244, do Regimento Interno e com o artigo 29, inciso VI, alínea “a”; inciso VII e artigo 37, inciso XI, todos da Constituição Federal, com as redações alteradas pelas Emendas Constitucionais vigentes, ficam fixados os subsídios dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Icém, para o próximo mandato (2025/2028), da seguinte forma:

§ 1º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Icém é fixado em **R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais)**, a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 2º. O subsídio do(a) Presidente da Câmara Municipal de Icém é fixado em **R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, a partir de 1º de janeiro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

Compromisso com a verdade.

Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com


Art. 2º. As revisões dos subsídios fixados no artigo anterior, se ocorrerem, deverão se dar sempre nas mesmas datas e índices das revisões salariais concedidas aos servidores e funcionários deste Poder Legislativo, no mínimo nos mesmos índices da inflação do ano anterior.

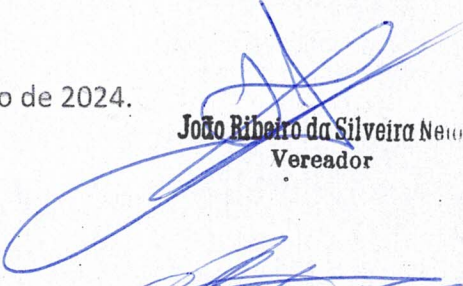
Parágrafo único: Quanto aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal, será respeitado, em qualquer caso, o limite máximo de 20% (vinte por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais do Estado de São Paulo.

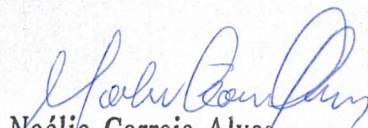
Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das verbas próprias consignadas nos orçamentos do Município para os exercícios seguintes, podendo ser suplementadas até o limite necessário.


Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

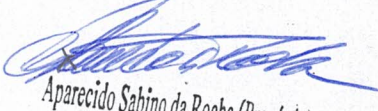
Câmara Municipal de Icém, 1º de fevereiro de 2024.

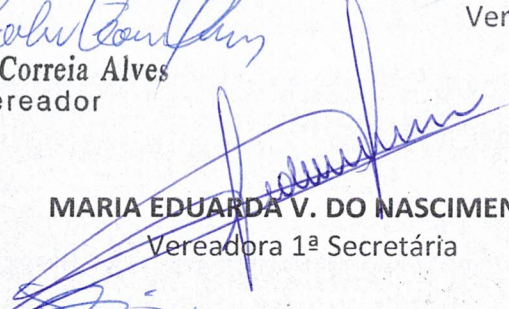

Ademir Felix dos Santos
Vereador


João Ribeiro da Silveira Neto
Vereador


Noélio Correia Alves
Vereador


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente


Aparecido Sabino da Rocha (Procópio)
Vereador


MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 1ª Secretária


LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária


Rogério de Souza Borg
Vereador


Ulisses Iochio A. Kawaguchi
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

Av. Smpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores da Câmara Municipal de Icém:

Considerando que a presente propositura fixa o subsídio mensal dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal de Icém para a próxima legislatura (2025 a 2028), em consonância com as disposições constitucionais inseridas no artigo 29, incisos VI, alínea “a”, e VII, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais vigentes, o disposto no artigo 32, inciso XIX e § 1º, da Lei Orgânica do Município, e art. 244, do Regimento Interno, observado o limite máximo previsto no artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal;

Considerando que o subsídio da atual legislatura (2021/2024) não teve reajuste ou aumento real, tal como não ocorreu nas 02 legislaturas anteriores, ou seja, não houve alteração nos subsídios dos Vereadores há 12 anos, ainda que tenha havido incremento na arrecadação municipal;

Considerando quanto à limitação temporal constante do art. 21, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, não incide a mesma sobre a presente propositura, isso porque os limites que visam assegurar o equilíbrio das contas públicas, no caso dos subsídios dos Vereadores, encontram-se disciplinados no art. 29, incisos VI e VII, bem como do art. 29-A da Constituição Federal, tratando-se o ato legislativo que fixa o subsídio, de ato vinculado que decorre da norma constitucional, entendimento este já adotado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;

Considerando que a fixação dos subsídios dos Vereadores é ato interno da Câmara Municipal a ser materializado por meio de Resolução, sendo que a instituição por meio de lei contraria o princípio da separação dos poderes, conforme entendimento do E. Tribunal de Justiça e E. Tribunal de Contas, ambos do Estado de São Paulo;

Considerando, por fim, que a fixação dos subsídios dos agentes políticos municipais não comprometerá o orçamento ou o equilíbrio fiscal do exercício financeiro seguinte. Isso



CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

CNPJ 51.349.975/0001-60

“Compromisso com a verdade.”

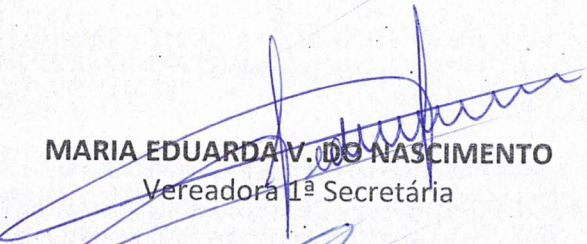
Av. Simpliciano Custódio da Silveira, N.º 521 - CEP 15.460-000 - Icém - SP
Fone/Fax: (17) 3282-2135 - E-mail: camaraicem@hotmail.com

porque os valores dos subsídios já estarão devidamente previstos na Lei Orçamentária cuja execução ocorrerá no exercício financeiro subsequente, que, por sua vez, deve estar em conformidade com as diretrizes da LDO e PPA;

Conclamamos os nobres Vereadores a discutirem e votarem o presente projeto para fixar os subsídios da próxima legislatura.

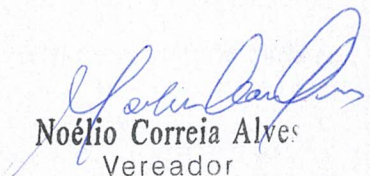
Câmara Municipal de Icém, 1º de fevereiro de 2024.


ANA MARIA BORGES MESQUITA
Vereadora Presidente


MARIA EDUARDA V. DO NASCIMENTO
Vereadora 1ª Secretária



LUZIA MARTINS MALHEIRO
Vereadora 2ª Secretária

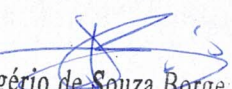

João Ribeiro da Silveira Neto
Vereador


Noélio Correia Alves
Vereador


Aparecido Sabino da Rocha (Procurador)
Vereador


Ulisses Iochio A. Kawaguchi
Vereador


Adenir Félix dos Santos
Vereador


Rogério de Souza Borge
Vereador